

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 - FCG
VI FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA**

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUABIRUBA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.501.189/0001-36, com sede na Rua Dez de Junho, número 90, centro, Guabiruba, SC, através do presente Edital de Chamamento Público, publica que se encontram abertas, entre os dias **21 de março à 23 de abril de 2018**, as inscrições para o 6º EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA, que regulamenta a concessão de recursos financeiros no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a incentivar atividades culturais na cidade de GUABIRUBA/SC, de acordo com o que determina a Lei nº 1300/2011 de 22 de dezembro de 2011.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público conceder recursos financeiros para a execução de projetos culturais de produção e circulação em 02 (duas) categorias:

1.2. 04 (quatro) projetos profissionais (Proponentes que já possuem currículo cultural e/ou novos projetos) **no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** cada um, nas áreas de teatro, dança, circo, música, audiovisuais, literatura, patrimônio material e imaterial, artes populares, artesanato, artes visuais, cursos, intercâmbios, artes gráficas e artes integradas, **durante o ano de 2018**.

1.3. 02 (dois) projetos para novos talentos (Proponentes que não possuem currículo cultural e/ou primeiros projetos) **no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** cada um, nas áreas de teatro, dança, circo, música, audiovisuais, literatura, patrimônio material e imaterial, artes populares, artesanato, artes visuais, cursos, intercâmbios, artes gráficas e artes integradas, **durante o ano de 2018**, que objetivem:

- I - Promover a circulação de bens culturais no Município de Guabiruba;
- II - Oportunizar maior acesso da população aos bens culturais;
- III - Incentivar a pesquisa da diversidade cultural e dos processos de criação;
- IV - Contribuir para a profissionalização dos grupos locais;
- V - Alavancar o mercado cultural através da geração de trabalho e renda priorizando contratações de serviços e/ou artistas locais.

1.4. Os recursos, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) foram aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura de Guabiruba, que deliberou a alteração do percentual total de 83.33% e que serão distribuídos dentro das seguintes modalidades:

I – Artes Cênicas;

- II – Danças;
- III – Folclore e Línguas Mães;
- IV – Artesanato;
- V – Literatura;
- VI – Artes Visuais;
- VII – Fotografia;
- VIII – História e Preservação;
- IX – Memória e Biblioteconomia;
- X – Música.
- XI – Cursos.
- XII – Intercâmbio.

1.5. Os projetos serão contemplados com o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, na categoria profissional e o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, na categoria novos talentos.

1.6. As despesas do presente Edital de Chamamento Público correrão por conta de orçamento do Fundo Municipal de Cultura, destinados previamente para este Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão concorrer ao presente Edital, pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

2.2. Os proponentes deverão ter residência ou sede comprovada na cidade de Guabiruba/SC, há no mínimo 02 (dois) anos completos.

2.3. Não poderão encaminhar projetos como proponentes ou participantes diretos, os servidores públicos municipais detentores de cargos comissionados ou funções gratificadas, nem membros das comissões julgadoras, nem Presidente do Conselho Municipal de Cultura, bem como membros da Comissão de Análise de Projetos – CAP.

2.4. Somente poderão apresentar projetos culturais os empreendedores que não tenham débito com a Fazenda Pública Municipal.

2.5. Fica impedido da apresentação de Projetos, o proponente que não tiver prestado contas de projetos anteriormente aprovados pelo Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, proponentes com prestação de contas considerada irregular pela Comissão de Análise e pelo Conselho Municipal de Cultura, bem como aquele que não tiver concluído o projeto e/ou ter cumprido a contrapartida.

2.6. Fica impedido a apresentação de Projetos, o proponente considerado irregular pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Guabiruba e pela Comissão de Análise de Projetos elencado pelo Conselho Municipal de Cultura.

2.7. Caso o proponente seja menor de idade, o responsável legal poderá ser o proponente do projeto, sendo ele responsável pela abertura de conta bancária e prestação de contas. Quanto ao comprovante de atuação na modalidade inscrita será considerado o currículo do menor.

3. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DAS INSCRIÇÕES

3.1. O proponente deverá entregar o projeto diretamente na sede da Fundação Cultural de Guabiruba, em endereço indicado na etiqueta (Anexo 01), no período de **21 de março à 23 de abril de 2018**, de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

3.2. Os proponentes deverão apresentar o projeto em 02 (dois) envelopes lacrados, acompanhados de etiqueta devidamente preenchida (Anexo 01), respeitando as orientações a seguir:

Categoria Profissional:

Envelope 01

Duas vias digitadas e encadernadas com os seguintes itens em ordem:

- Documentação obrigatória (Anexo 03);
- Em caso de pessoa jurídica: Ficha cadastral devidamente preenchida e assinada (Anexo 4);
- Declarações obrigatórias devidamente preenchidas e assinadas (Anexo 07);

Envelope 02

Duas vias digitadas e encadernadas com os seguintes itens em ordem:

- Plano de Trabalho (Anexo 02);
- Se houver necessidade o proponente poderá realizar uma apresentação oral do seu projeto que deverá ser entregue através de CD, DVD, pen drive, etc...
- Currículo do proponente ou do menor de idade que comprove atividade artística e/ou cultural na modalidade inscrita;
- Ficha técnica Categoria Profissional (Anexo 05);
- Declaração de direitos autorais quando for o caso;
- Certidão Negativa emitida pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Guabiruba;
- Cartas de Anuência de todos os profissionais ou instituições nominados no projeto;
- Declaração de contrapartida social (Anexo 06);

Categoria Novos Talentos:

Envelope 01

Duas vias digitadas e encadernadas com os seguintes itens em ordem:

- Documentação obrigatória (Anexo 03);
- Em caso de pessoa jurídica: Ficha cadastral devidamente preenchida e assinada (Anexo 4);
- Declarações obrigatórias devidamente preenchidas e assinadas (Anexo 07);

Envelope 02

Duas vias digitadas e encadernadas com os seguintes itens em ordem:

- Plano de Trabalho (Anexo 02);
- Se houver necessidade o proponente poderá realizar uma apresentação oral do seu projeto que deverá ser entregue através de CD, DVD, pen drive, etc...
- Ficha técnica Categoria Novos Talentos (Anexo 05);
- Declaração de direitos autorais quando for o caso;
- Cartas de Anuência de todos os profissionais ou instituições nominados no projeto;
- Declaração de contrapartida social (Anexo 06);

3.3. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 3.1. deste Edital.

3.4. Todos os documentos exigidos no item 3.2. devem ser apresentados e anexados ao projeto em cópias de tamanho A4, encadernadas em espiral.

4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. O projeto deverá ser encaminhado à Fundação Cultural de Guabiruba seguindo todas as orientações do item 3.2 para que seja imediatamente protocolado.

4.2. Somente serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos nos itens 3.2 do presente Edital.

4.3. Ao dar entrada na Fundação Cultural de Guabiruba, o projeto será encaminhado para a Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura para avaliação em seu aspecto formal de preenchimento, compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado, bem como da legalidade e autenticidade dos documentos acostados.

4.4. O projeto cultural analisado pela Comissão de Análise, uma vez constatada a falta de documentação ou informações, resultará no automático indeferimento do projeto sem posterior análise pela Comissão Julgadora.

4.5. Os projetos culturais aprovados na Comissão de Análise serão encaminhados às respectivas comissões julgadoras do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

4.6. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) membros fixos com reconhecida atuação na área para avaliação por modalidades, indicados e nomeados pela Fundação Cultural de Guabiruba, sob aprovação do Conselho Municipal de Cultura.

4.7. A Comissão Julgadora organizará seus trabalhos de acordo com a quantidade de projetos recebidos e informará a data para apresentação dos resultados da avaliação.

4.8. Em casos não previstos neste edital, a decisão dos projetos será determinada pela Comissão julgadora juntamente com os membros do Conselho Municipal de Cultura.

4.9. Os projetos habilitados serão analisados sob os seguintes critérios para efeito de pontuação e classificação:

CRITÉRIOS CATEGORIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
I - Currículo artístico do proponente, que comprove a atuação na modalidade inscrita.	0 a 5 pontos
II - Originalidade e qualidade da proposta.	0 a 10 pontos
III - Se o projeto apresenta subsídios suficientes (conforme item 3.2 e anexos) que comprovem a sua execução, seja pessoa física ou jurídica.	0 a 10 pontos
IV - Imprescindibilidade do incentivo para realização do projeto.	0 a 10 pontos
V - O grau de viabilidade da proposta, tendo em vista a organização do projeto, sob o ponto de vista da coerência entre objetivos, ações e tempo previsto para realização das ações e orçamento.	0 a 10 pontos
VI - Caráter multiplicador do projeto.	0 a 5 pontos

CRITÉRIOS CATEGORIA NOVOS TALENTOS	PONTUAÇÃO
I - Originalidade e qualidade da proposta.	0 a 10 pontos
II - Se o projeto apresenta subsídios suficientes (conforme item 3.2 e anexos) que comprovem a sua execução, seja pessoa física ou jurídica.	0 a 10 pontos
III - Imprescindibilidade do incentivo para realização do projeto.	0 a 10 pontos
IV - O grau de viabilidade da proposta, tendo em vista a organização do projeto, sob o ponto de vista da coerência entre objetivos, ações e tempo previsto para realização das ações e orçamento.	0 a 10 pontos
V - Caráter multiplicador do projeto.	0 a 10 pontos

4.9. Os projetos habilitados deverão ser obrigatoriamente listados por ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante do recurso disponível.

4.10. Os projetos habilitados que não alcançarem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos não serão classificados para aprovação.

4.11. Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão Julgadora observará em ordem os seguintes critérios para desempate na categoria PROFSSIONAL:

- a) Projetos que nunca foram contemplados pelo Fundo Municipal de apoio à Cultura;
- b) Projetos com maior pontuação no item II;
- c) Projetos com maior pontuação no item III;

4.12. Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão Julgadora observará em ordem os seguintes critérios para desempate na categoria NOVOS TALENTOS:

- a) Projetos com maior pontuação no item I;
- b) Projetos com maior pontuação no item II;

4.13. Os projetos contemplados com recursos do Edital 002/2018 - FCG e seus respectivos orçamentos deverão constar na Portaria expedida pela Fundação Cultural de Guabiruba.

4.14. Os resultados serão divulgados no **dia 09 de maio de 2018**, no site e rede sociais da Prefeitura de Guabiruba.

4.15. O proponente contemplado também deverá providenciar a abertura de conta corrente específica para movimentação exclusiva dos recursos do projeto.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA

5.1. Os contemplados deverão comparecer à sede da Fundação Cultural de Guabiruba, em data e horário definidos no Decreto do Chefe do Poder Executivo, para firmar o respectivo instrumento de contrato, sujeitando-se às normas expressas no presente Edital de Chamamento Público. O não comparecimento no prazo fixado para assinatura do contrato será considerado como desistência e autorizará a convocação do próximo classificado da lista, não cabendo nenhum recurso.

5.2. Os contemplados receberão o recurso em até 02 (duas) parcelas, nas datas descritas no contrato, que serão depositadas em conta corrente especialmente aberta para esse fim, em agência bancária de Guabiruba, **cabendo-lhes a responsabilidade da execução financeira do projeto aprovado até o dia 30 de novembro de 2018**,

com apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos. O não atendimento à esta cláusula resultará em abertura de Processo Administrativo Disciplinar para devolução do valor do recurso, parcial ou em sua totalidade, e/ou suspensão por 02 (dois) anos de participação neste Edital e/ou aumento do percentual do serviço ou produto em 5% (cinco por cento) como multa. A escolha da aplicação das referidas punições ficará a cargo do Conselho Municipal de Cultura.

5.3. Durante a execução dos projetos, o proponente deverá emitir relatórios sobre o andamento do projeto, bem como consultar a Fundação Cultural de Guabiruba e/ou o Conselho Municipal de Cultura, sobre lançamentos, promoções, apresentações, em datas e/ou locais que não tenham sido citados no projeto aprovado.

5.4. Em hipótese alguma os beneficiados receberão suplementação de recursos para a execução do projeto.

5.5. Será obrigatória a vinculação na divulgação publicitária, gravada, ao vivo, impressa ou falada, ou por quaisquer outros meios, de todo projeto cultural a que se refere este edital, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Guabiruba, Fundação Cultural de Guabiruba, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura e do Conselho Municipal de Cultura de Guabiruba, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural.

5.6. **Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à análise da Fundação Cultural de Guabiruba antes da confecção dos mesmos.**

5.7. Em todos os projetos vencedores deverá constar a logomarca do Fundo Municipal de apoio à Cultura, sendo este retirado na sede da Fundação Cultural de Guabiruba após a aprovação do projeto.

5.8. No caso de o contratado não cumprir as exigências supracitadas anteriormente, ou prazo de produção, ou ainda não utilizar a totalidade dos recursos liberados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura, corrigido monetariamente, em conta a ser indicada no contrato.

5.9. Os recolhimentos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura previstos no artigo 5.8. deste Edital deverão ser efetuados até o prazo final para prestação de contas.

5.10. É obrigatória a contrapartida social na forma de bens e serviços decorrentes do projeto aprovado. A Fundação Cultural de Guabiruba se reserva ao direito de receber e encaminhar os mesmos.

5.11. Serão consideradas contrapartidas sociais: conjunto de bens e ações realizadas no Município de Guabiruba pelo proponente do projeto, visando contribuir para a universalização e democratização do acesso a atividades culturais, sem qualquer prejuízo à livre expressão cultural.

5.12. Não será permitida a comercialização de produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura sem ser valores populares e superiores aos declarados e aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos alocados.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas do projeto beneficiado, deverá ser encaminhada à Fundação Cultural de Guabiruba, segundo o formulário (Anexo 8), devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, **no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das demais parcelas.**

6.2. Independente do prazo citado no item 6.1. ou recebimento fora do prazo apresentado no cronograma, o proponente deverá apresentar a Prestação de Contas impreterivelmente no dia 30 de novembro de 2018.

6.3. Os pagamentos das despesas do projeto deverão ser efetuados após emissão da Nota Fiscal, por meio de boleto bancário, transferência entre contas, DOC ou TED, comprovando o CPF ou CNPJ do destinatário para efeito de prestação de contas, além do Extrato Bancário com a conciliação.

6.4. A prestação de contas deve ser encaminhada à Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura que fará a análise contábil dos projetos, encaminhando para parecer do controle interno.

6.5. Todos os documentos **da prestação de contas** deverão ser originais.

6.6. O Conselho Municipal de Cultura fará a avaliação da execução e da contrapartida do projeto.

6.7. Os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo de realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

6.8. Caso o projeto beneficiado seja de pessoa física e contemplar aquisição de bens, ao fim do exercício o mesmo deve ser devolvido à Fundação Cultural de Guabiruba. Caso o beneficiário seja pessoa jurídica, os bens adquiridos serão devolvidos somente mediante exclusão das atividades da entidade beneficiada.

6.9. **Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data de liberação e depósito dos recursos, findando na data de 30 de novembro de 2018.**

6.10. **Não serão aceitos comprovantes de despesas com data superior a 30 de novembro de 2018, cabendo ao beneficiário do projeto sujeito as punições referentes ao item 5.2. caso isso ocorra.**

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inscrição do concorrente implica na prévia e integral concordância das normas do presente Edital de Chamamento Público.

7.2. A Prefeitura Municipal de Guabiruba e a Fundação Cultural de Guabiruba, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons, bem como das contrapartidas sociais relacionadas aos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais.

7.3. Dos projetos que não alcançaram a pontuação necessária à aprovação poderá ser retirada uma via no prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo uma via nos arquivos da Fundação Cultural de Guabiruba. Os projetos não retirados neste prazo serão encaminhados à reciclagem.

7.4. Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o proponente estará sujeito à multa de 02 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, por um período de 02 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

7.5. Os casos omissos serão decididos pela Fundação Cultural de Guabiruba juntamente com o Conselho Municipal de Cultura.

Guabiruba, 21 de março de 2018.

JUCILENE REGINA SCHMIDT
Superintendente da Fundação Cultural de Guabiruba

GLOSSÁRIO

Artes integradas: Projeto cultural que contemple diferentes modalidades artísticas;

Artes Gráficas: linguagens artísticas relacionadas com a criação e/ou reprodução mediante o uso de meios artesanais, mecânicos ou eletrônicos de realização, ou seja, com a utilização de impressão, computação e outros mecanismos;

Artes Visuais: linguagens artísticas que compreendem a materialização de formas, linhas, movimentos e volumes, através de modalidades tradicionais e contemporâneas, inclusive de fotografia, arte digital e novas mídias;

Artesanato: confecção de peças e objetos manufaturados em pequena escala, utilizando materiais e instrumentos simples, sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção em série;

Audiovisuais: é um termo genérico que pode se referir a formas de comunicação que combinam som e imagem, bem como a cada produto gerado por estas formas de comunicação.

Carta de anuência: documento no qual o membro ou participante de um projeto cultural, declara que tem conhecimento do projeto e que concorda em participar.

Certidões Negativas de Débito: Comprovam a regularidade do sujeito passivo em relação às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, incluindo as inscrições em Dívida ativa do INSS.

Cinema e Vídeo: linguagens artísticas relacionadas, respectivamente, à produção de filmes cinematográficos e videográficos;

Circo: conjunto de manifestações artísticas voltadas ao entretenimento, como malabares, acrobacias, equilibrismo, mágicas e palhaços;

Artes Populares: adota, consolida e desenvolve imagens procedentes da cultura popular;

Cultura Popular: conjunto de manifestações transmitidas de geração a geração, traduzindo conhecimentos, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, cantorias e folguedos populares, entre outras;

Dança: linguagem artística que expressa sequências de gestos, passos e movimentos corporais, geralmente coreografados e ritmados;

Evento: acontecimento de caráter cultural de existência limitada a sua realização ou exibição;

Fundo Municipal: mecanismo de incentivo à cultura que permite o repasse direto de recursos do Município a projetos previamente aprovados;

FCG: Fundo Municipal de Cultura

Literatura: área de produção artística que se utiliza da arte de escrever em prosa ou verso;

Música: linguagem artística que expressa harmonia, melodia e ritmo, em diferentes modalidades e gêneros;

Patrimônio Cultural Material e Imaterial: Segundo o artigo 216 da Constituição Federal, configuram patrimônio "as formas de expressão; os modos de criar; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; além de conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico."

Projeto Cultural: proposta de realização de obra, ação ou evento específico ao desenvolvimento artístico ou à preservação do patrimônio cultural de Brusque;

Publicações: produção de publicações de caráter eminentemente cultural, como livros de arte e literatura;

Cursos: Artes Visuais, Artes em Geral, Artes Integradas, Cinema e vídeo, Fotografia, Música, Dança, Artes Circenses, Artesanato, Literatura, Audiovisuais, Canto, Artes Gráficas.

Intercâmbio: Artes Visuais, Artes em Geral, Artes Integradas, Cinema e vídeo, Fotografia, Música, Dança, Artes Circenses, Artesanato, Literatura, Audiovisuais, Canto, Artes Gráficas e Línguas Estrangeiras.

**ANEXO 1
ETIQUETA**

A/C

Jucilene Regina Schmidt

Superintendente da Fundação Cultural de Guabiruba

Rua Dez de junho, 90 – Centro – Guabiruba/SC

Telefone: 47 3308-3114

ENVELOPE N°:

TÍTULO DO PROJETO: _____

PROPONENTE: _____

MODALIDADE:

- Artes Cênicas
- Danças
- Folclore e Línguas Mães
- Artesanato
- Literatura
- Artes Visuais
- Fotografia
- História e Preservação
- Memória e Biblioteconomia
- Música
- Cursos
- Intercâmbio



**Fundação
CULTURAL**

**Fundo Municipal
de Cultura**

**Conselho Municipal
de Cultura**

**ANEXO 2
PLANO DE TRABALHO 1/4**

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 – PESSOA FÍSICA

PROPONENTE			
EMAIL			
ENDEREÇO			
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
RG/ÓRGÃO EXP.		CPF	
TELEFONE		TELEFONE CELULAR	

1.2 – PESSOA JURÍDICA

NOME DA INSTITUIÇÃO			CNPJ
ENDEREÇO			
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
NOME DO RESPONSÁVEL			
RG/ÓRGÃO EXP.		CPF	
ENDEREÇO (PARTICULAR)			
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
EMAIL			
TELEFONE		TELEFONE CELULAR	

2 – OUTROS PARTÍCIPES (EM CASO DE PATROCÍNIO OU PARCERIA)

NOME	CNPJ/CPF	CIDADE
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP

NOME	CNPJ/CPF	CIDADE
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP



Fundação
CULTURAL

**Fundo Municipal
de Cultura**

**Conselho Municipal
de Cultura**

PLANO DE TRABALHO - 2/4

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO		
PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO ___/___/2018	TÉRMINO ___/___/2018
OBJETIVOS: (Descreva de forma resumida o que você pretende realizar)		
JUSTIFICATIVA:(Informe os motivos que o levaram a propor o projeto)		
ESTRATÉGIAS DE AÇÃO: (Enumere e descreva as atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s))		



**Fundação
CULTURAL**

**Fundo Municipal
de Cultura**

**Conselho Municipal
de Cultura**

PLANO DE TRABALHO - 4/4

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

6.1 – EM CASO DE RECEBIMENTO DO RECURSO PELO CONTRATANTE EM DUAS PARCELAS:

	JUNHO	JULHO	AGOSTO
1ª PARCELA			
	VALOR:	VALOR:	VALOR:
2ª PARCELA	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
	VALOR:	VALOR:	VALOR:

6.2 – EM CASO DE RECEBIMENTO DO RECURSO PELO CONTRATANTE EM PARCELA ÚNICA:

	JUNHO	JULHO	AGOSTO
1ª PARCELA			
	VALOR:	VALOR:	VALOR:
2ª PARCELA	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
	VALOR:	VALOR:	VALOR:

7 – PEDIDO DE DEFERIMENTO

<p>Na qualidade de representante legal do conveniente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho, conforme as cláusulas que irão reger o convênio.</p>	
<p>GUABIRUBA, ____ DE ____ DE 2018.</p>	<p>_____ Assinatura do proponente</p>



**Fundação
CULTURAL**

**Fundo Municipal
de Cultura**

**Conselho Municipal
de Cultura**

ANEXO 3

CATEGORIA PROFISSIONAL

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

I - Se pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos:

- a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da instituição;
- c) Cópia da ata de posse da atual diretoria da instituição;
- d) Cópia do estatuto vigente da instituição;
- e) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Municipal;
- f) Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Cópia da Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- h) Cópia de comprovante de domicílio no Município de Guabiruba.

II - Se pessoa física:

- a) Cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Currículo que comprove a atuação no setor cultural;
- c) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Públicas Municipal;
- d) Cópia de comprovantes de domicílio no Município de Guabiruba.
- e) Certidão Negativa do Controle Interno da Prefeitura de Guabiruba.

CATEGORIA NOVOS TALENTOS

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

I - Se pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos:

- a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da instituição;
- c) Cópia da ata de posse da atual diretoria da instituição;
- d) Cópia do estatuto vigente da instituição;
- e) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Municipal;
- f) Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Cópia da Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- h) Cópia de comprovante de domicílio no Município de Guabiruba.

II - Se pessoa física:

- a) Cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Públicas Municipal;
- c) Cópia de comprovantes de domicílio no Município de Guabiruba.



Fundação
CULTURAL

**Fundo Municipal
de Cultura**

**Conselho Municipal
de Cultura**

ANEXO 4
FICHA CADASTRAL DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
(Preencher em caso de pessoa jurídica)

Entidade Recebedora	CNPJ/MF
Endereço	Inscrição no CMAS
Bairro UF	Cidade CEP
E-mail	Telefone
Dirigente da Entidade	CPF
Cargo que ocupa na Entidade	RG/data/expedidor
Endereço Residencial	CEP
Bairro UF	Cidade Telefone
Endereço Profissional	CEP
Bairro UF	Cidade Telefone

Guabiruba, de de 2018.

Assinatura do Dirigente



Fundação
CULTURAL

**Fundo Municipal
de Cultura**

**Conselho Municipal
de Cultura**

**ANEXO 5
FICHA TÉCNICA CATEGORIA PROFISSIONAL**

Observações: O proponente poderá adicionar informações à ficha técnica de acordo com o seu projeto.

Nome do proponente:
Demais participantes do projeto:
Nome:
Função no projeto:
Breve currículo:
Nome:
Função no projeto:
Breve currículo:
Nome:
Função no projeto:
Breve currículo:
Nome:
Função no projeto:
Breve currículo:
(Acrescente mais, se necessário)
Sinopse:
Público-alvo:
Duração:
Local ou locais de realização:
Recursos utilizados para divulgação do projeto (Informar quando se tratar de mídia espontânea):
Para gravação de CD, DVD e VÍDEO: apresentação de demo do respectivo projeto em CD com no mínimo 03 (três) músicas a serem gravadas e apresentar letras, cifras ou partituras.
Para Festival, Workshop, seminários e mostras: apresentação da programação com os nomes dos profissionais e/ou espetáculos a serem contratados para realização do projeto.
Para <u>montagem</u> de espetáculos e performances: concepção cênica, proposta de direção incluindo Cenografia, Figurino, Iluminação e Sonoplastia (apresentar croquis ou



Fundação
CULTURAL

**Fundo Municipal
de Cultura**

**Conselho Municipal
de Cultura**

imagens) e texto integral.

Para **circulação** de espetáculos: apresentar em vídeo ou DVD, parte ou todo do espetáculo.

Para **exibição** de vídeo, película, DVD e radionovela: apresentação da programação com os títulos a serem exibidos.

Para **produção** de vídeo, película, DVD e radionovela: apresentação de roteiro.

Para criação de website: apresentação de "layout", conteúdo e plataforma da website proposta.

Para exposições: apresentação de portfólio com 5 fotos e/ou croquis das obras a serem expostas.

Destacar:

- () Desenho
- () Escultura
- () Objeto
- () Fotografia
- () Pintura
- () Gravura
- () Instalação
- () Cerâmica
- () Outros: _____.

Conceito/Proposta/Linguagem/Temática:

Número e tamanho das obras para exposição (se for o caso):



Fundação
CULTURAL

**Fundo Municipal
de Cultura**

**Conselho Municipal
de Cultura**

**ANEXO 5
FICHA TÉCNICA CATEGORIA NOVOS TALENTOS**

Nome do proponente:
Demais participantes do projeto:
Nome:
Função no projeto:
Nome:
Função no projeto:
Nome:
Função no projeto:
Nome:
Função no projeto:
Sinopse:
Público-alvo:
Duração:
Local ou locais de realização:
Recursos utilizados para divulgação do projeto (Informar quando se tratar de mídia espontânea):
Para gravação de CD, DVD e VÍDEO: apresentação de demo do respectivo projeto em CD com no mínimo 03 (três) músicas a serem gravadas e apresentar letras, cifras ou partituras.
Para Festival, Workshop, seminários e mostras: apresentação da programação com os nomes dos profissionais e/ou espetáculos a serem contratados para realização do projeto.
Para <u>montagem</u> de espetáculos e performances: concepção cênica, proposta de direção incluindo Cenografia, Figurino, Iluminação e Sonoplastia (apresentar croquis ou imagens) e texto integral.
Para <u>circulação</u> de espetáculos: apresentar em vídeo ou DVD, parte ou todo do espetáculo.



Fundação
CULTURAL

**Fundo Municipal
de Cultura**

**Conselho Municipal
de Cultura**

Para exibição de vídeo, película, DVD e radionovela: apresentação da programação com os títulos a serem exibidos.

Para produção de vídeo, película, DVD e radionovela: apresentação de roteiro.

Para criação de website: apresentação de "layout", conteúdo e plataforma da website proposta.

Para exposições: apresentação de portfólio com 5 fotos e/ou croquis das obras a serem expostas.

Destacar:

- () Desenho
- () Escultura
- () Objeto
- () Fotografia
- () Pintura
- () Gravura
- () Instalação
- () Cerâmica
- () Outros: _____.

Conceito/Proposta/Linguagem/Temática:

Número e tamanho das obras para exposição (se for o caso):



Fundação
CULTURAL

**Fundo Municipal
de Cultura**

**Conselho Municipal
de Cultura**

**ANEXO 6
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DE BENS OU SERVIÇOS DECORRENTES DO
PROJETO**

1- Para projetos de Apresentações artísticas:

Declaro para os devidos fins que, eu, _____,
portador do RG _____ e CPF _____, assumo o compromisso junto a
Fundação Cultural de Guabiruba no que diz respeito a contrapartida de bens ou serviços
decorrentes do projeto, de ceder 15% dos ingressos declarados no Plano de Trabalho e 02
(duas) apresentações para Fundação Cultural de Guabiruba em local e data a ser definido
pela mesma.

() Sim, vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto e declaro o seguinte valor
que será comercializado: _____.

() Não vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto.

Guabiruba, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do proponente



Fundação
CULTURAL

**Fundo Municipal
de Cultura**

**Conselho Municipal
de Cultura**

2- Para projetos de Oficinas de Formação:

Declaro para os devidos fins que, eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, assumo o compromisso junto a Fundação Cultural de Guabiruba no que diz respeito a contrapartida de bens ou serviços decorrentes do projeto, de ceder 15% das vagas de oficinas declaradas no Plano de Trabalho.

() Sim, vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto e declaro o seguinte valor que será comercializado:_____.

() Não vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto.

Guabiruba, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do proponente



Fundação
CULTURAL

**Fundo Municipal
de Cultura**

**Conselho Municipal
de Cultura**

3- Para projetos de Publicações e Prensagens:

Declaro para os devidos fins que, eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, assumo o compromisso junto a Fundação Cultural de Guabiruba no que diz respeito a contrapartida de bens ou serviços decorrentes do projeto, de doar 15% dos materiais produzidos declarados no Plano de Trabalho e participar em evento da Fundação Cultural de Guabiruba a ser definido pela mesma.

() Sim, vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto e declaro o seguinte valor que será comercializado:_____.

() Não vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto.

Guabiruba, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do proponente



Fundação
CULTURAL

**Fundo Municipal
de Cultura**

**Conselho Municipal
de Cultura**

ANEXO 7 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 DA CONTRAPARTIDA SOCIAL:

Declaro para todos os fins, que me comprometo a cumprir integralmente a contrapartida social deste projeto, e em comum acordo com a Fundação Cultural de Guabiruba definir locais e datas para o cumprimento da mesma. Da mesma forma, me comprometo, a consultar a Fundação Cultural sobre locais e datas de lançamentos de livros, cds e exposições, deixando a mesma sempre ciente das ações referentes ao projeto

7.2 DA ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

Comprometo-me a providenciar a abertura de conta específica, para recebimento dos recursos, após a comunicação oficial da aprovação do mesmo, encaminhando à Fundação Cultural de Guabiruba os comprovantes da abertura de conta e saldo zerado.

Declaro que não há nenhum impedimento legal para a realização do procedimento de abertura de conta corrente em meu nome e vinculada ao projeto.

Tenho conhecimento de que todos os gastos do projeto deverão ser efetuados através de emissão de cheques.

Estou ciente ainda de que devo estar quites com a Fazenda Municipal.

7.3 DO CUMPRIMENTO DOS ITENS ORÇAMENTÁRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Comprometo-me a cumprir os itens orçamentários apresentados e/ou aprovados neste projeto, bem como apresentar prestação de contas, na forma e nos limites estabelecidos.

7.4 DA AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DO CRÉDITO À FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUABIRUBA:

Estou ciente que, ao apresentar o projeto cultural, este deve ser acompanhado dos documentos básicos e dos específicos de cada modalidade, sem os quais a análise e a tramitação do mesmo ficarão prejudicadas por minha exclusiva responsabilidade;

As informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos, são de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas.

Estou ciente de que caso o apoio ao projeto se concretize, estarei automaticamente obrigado a fazer constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Guabiruba, Fundação Cultural de Guabiruba, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura e do Conselho Municipal de Cultura de Guabiruba, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural, em todas as peças promocionais, no produto final ou nos serviços realizados, de acordo com o projeto aprovado.

Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Guabiruba, em todas as suas instâncias, poderá fazer uso das imagens e sons, bem como das contrapartidas sociais relacionadas ao projeto aprovado, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais.

7.5 TERMO DE CONCORDÂNCIA:

Manifesto minha concordância com os termos estabelecidos neste formulário, comprometendo-me ao cumprimento das exigências da Lei 1300/2011, de 22 de dezembro de 2011.

Qualquer inexistência nas declarações prestadas implicará o arquivamento do processo e que estarei sujeito às penalidades previstas nas Leis Complementares nº 2.842/2005 e no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

GUABIRUBA, _____ DE _____ DE 2018.

NOME DO PROPONENTE:

Assinatura do proponente



**Fundação
CULTURAL**

**Fundo Municipal
de Cultura**

**Conselho Municipal
de Cultura**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

(Art. 24, Inc. VIII do Decreto Municipal nº 6.209/2010)

BENEFICIÁRIO	
RESPONSÁVEL	
MÊS DE REFERÊNCIA	

DECLARAÇÃO DO RECEBEDOR DE RECURSOS

Declaro, de acordo com o artigo 24, inciso VIII do Decreto Municipal nº 6.209, de 09 de fevereiro de 2010, que os recursos recebidos foram regularmente empregados aos fins a que se destinaram, de acordo com a Lei, cuja prestação de contas foi montada conforme os requisitos do artigo 24 do decreto supracitado, sendo que todos os documentos de despesa estão legíveis e devidamente assinados pelo presidente da entidade.

LOCAL E DATA